

aos 8 de Fevereiro de 1798 — Em testemunho de verdade
— Lugar do signal publico — Jozé Manoel da Luz

O Doutor Caetano Luiz de Barros Monteiro do Dezembargo de S. Mag.^e F. seu Ouvidor geral e Corregedor desta Cidade, e Comarca de S. Paulo, com alçada no civil e crime por bem da mesma Senhora que Deous g.^e etc. Faço saber que me constou por fé do Escrivão de meu cargo que esta escreveu Ser o signal publico e razo supra proprios do segundo Tabelião desta Cidade Jozé Manoel da Luz. O que hey por Justificado. S. Paulo em 10 de Fevereiro de 1798, e eu Vicente Ferreira de Almeida Escrivão interino da Ouvidoria Geral o escrevy — Caetano Luiz de Barros Monteiro. Assg. 160r — Dest. 80r etc.

Attestação da Camara da V.^a de Santos

O Doutor Sebastião Luiz Tinoco da Silva, Juiz de Fora, e Orfaons, Prezidente do Senado da Camara, e mais Officiaes da mesma abaixo assignados que servimos este presente anno por bem da Ordenação de S. Mag.^e F. q' D.^e g.^e etc. Attestamos e fazemos certo que Jozé Luiz de Moraes e Castro, Professor de Grammatica Latina, se acha nesta Villa com Aulla aberta ensinando publicamente a mocidade, com grande aproveitamento desta, e satisfação dos Paiz de Familias, comportando-se não só agora, mas em todo o tempo que tem riziido no dito emprego, com toda a honra, zello, actividade, e exactidão nas suas obrigaçoens, servindo sempre sem nota alguma, mas antes com geral aceitação de todos, pela sua louvavel conduta, e costumes, o que sendo necessario Juramos debaixo do Juramento de nossos Cargos, e por nos ser pedida mandamos passar a presente por nós assignada e Sellada com o Sello deste Senado nesta Villa e Praça de Santos em Camara aos 27 de Dezembro de 1797 eu Manoel da Silva Borges Escrivão da Camara que escrevy — Sebastião Luiz Tinoco da Silva — Octavio Gregorio Nebbias — Antonio Pedrozo da Silva — Francisco Ignacio dos Santos — Manoel Marques do Valle — Lugar do Sello etc.

Reconhecim.^{to}

Reconheço a letra e firma da attestação supra ser do proprio punho do Tabelião e Escrivão da Camara da Villa de Santos, e reconheço a firma do Doutor Juiz de Fôra da m.^{ma} Villa de Santos Sebastião Luiz Tinoco da Silva e assim reconheço mais o Sello posto ao pé da mesma attestação ser o proprio que uza o Senado Camara da dita Villa de Santos, do que e do mais dito, tenho pleno conhecim.^{to} O referido hé verdade do que dou minha fé Judicial, e me assigno em pu-



• blico e razo. S. Paulo aos 8 de Fevereiro de 1798 — Em testemunho de verdade — Lugar do Signal publico — Jozé Manoel da Luz — Pg. 150r.

O Doutor Caetano Luiz de Barros Monteiro do Dezembargo de S. Mag.^a F. seu Ouv.^{or} Geral, e Correg.^{or} desta Cid.^e, e Comarca de S. Paulo, com alçada no civil e crime por bem da mesma Snr.^a que Deos g.^o etc. Faço saber que me constou por fé do Escrivão de meu cargo que esta escreveu, ser o Signal publico e razo supra proprios do segundo Tabelião desta Cidade Jozé Manoel da Luz O que hey por Justificado. S. Paulo 10 de Fevereiro de 1798 e eu Vicente Ferreira de Almeida Escrivão enterino da Ouvidoria Geral o escrevy — Caetano Luiz de Barros Monteiro. Assg. Dest. 80r etc.

Do Secretr.^o de Estado p.^a q' S. Ex.^a informe sobre a Frontr.^a desta Cap.^{nia} da parte de Iguatemy etc.

Sua Mag.^a hé Servida que V. S.^a informe, não só do estado em que se acha a Fronteira dessa Capitania da parte de Iguatemy, mas particular, e distintam.^{te} se os Hespanhoes tem evacuado as injustas usurpaçoens que fizerão., e quaes são os verdadeiros Limites que hoje occupão, encarregando-o ao mesmo passo de zellar com o maior desvelo as nossa Frontr.^{as} daquelle lado. Deos g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 24 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

Do Secretar.^o d' Estado sobre a Comunicação desta Cap.^{nia} com a de Mato Grosso e Goyazes

Sua Mag.^a tendo em consideração a grande ventagem que de huma comunicação certa e reciproca deve rezultar ao commercio dessa Capitania, e das confinantes: hé Servida que V. S.^a de acordo com os Governadores de Mato Grosso e Goiazes, e em execução do Alvará de criação dos correios e Maritimos procure / com respeito as forças das mesmas Capitancias / estabelecer Recovagens, que hajão de sahir em tempos fixos, e sirvão de conduzir Cartas e Encomendas para o interior dellas; procurando igualmente neste Estabelecim.^{to} que se realize / a ser possivel / hum livre Commercio com os Dominios Hespanhoes, afim de se introduzirem nelles as Produçoens da Europa, e extrahir-se por conseguinte a sua Prata — D.^a g.^o a V. S.^a Palacio de Queluz em 24 de Abril de 1799 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça etc.

